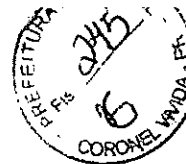




MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 254/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: ANDRE S. MAZZUCO - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0 e, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa **ANDRE S. MAZZUCO - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 160 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.590.111/0001-68, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Andre Salvador Mazzuco**, inscrito no CPF sob o nº 690.773.559-87 e RG nº 1.591.894, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 133/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS E O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

LOTE Nº 01 - INSTITUTO NOSSA VIDA						
LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	160,0	MÊS	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA, SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS	200,00	32.000,00
1	2	280,0	UN	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA DIAS DE SEMANA DAS 18:00 AS 22:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	63,33	17.732,40
1	3	4.200,0	UN	PARCIAL DE URINA	6,25	26.250,00
1	4	4.200,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	3,55	14.910,00
1	5	4.200,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	3,75	15.750,00
1	6	1.800,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	3,75	6.750,00
1	7	1.080,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	3,75	4.050,00
1	8	720,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	3,75	2.700,00
1	9	720,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	3,75	2.700,00
1	10	720,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE	4,08	2.937,60



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)		
1	11	720,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	4,03	2.901,60
1	12	300,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	4,08	1.224,00
1	13	720,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	4,03	2.901,60
1	14	720,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	5,65	4.068,00
1	15	1.080,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	4,88	5.270,40
1	16	1.080,0	UN	EXAME LABORATORIAL KPTT	8,90	9.612,00
1	17	1.080,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	5,09	5.497,20
1	18	840,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	7,55	6.342,00
1	19	720,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	5,63	4.053,60
1	20	720,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	10,00	7.200,00
1	21	1.080,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE PCR	5,51	5.950,80
1	22	720,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	3,88	2.793,60
1	23	600,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE TIPAGEM ABO	3,49	2.094,00
1	24	600,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	3,49	2.094,00
1	25	720,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	5,95	4.284,00
1	26	4.800,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	6,69	32.112,00
1	27	1.200,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSEDIMENTACAO (VHS)	4,78	5.736,00
1	28	480,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	4,78	2.294,40
1	29	120,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG	12,00	1.440,00
1	30	120,0	UN	EXAME LABORATORIAL ESCARRO - BK	12,33	1.479,60
1	31	360,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE LACTATO	12,33	4.438,80
VALOR TOTAL DO LOTE 01					239.567,60	

LOTE Nº 02 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS						
LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
2	1	160,0	MÊS	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA, SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS	200,00	32.000,00
2	2	280,0	UN	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA DIAS DE SEMANA DAS 18:00 AS 22:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	63,33	17.732,40
2	3	4.200,0	UN	PARCIAL DE URINA	6,25	26.250,00
2	4	4.200,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	3,55	14.910,00
2	5	4.200,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	3,75	15.750,00
2	6	1.800,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	3,75	6.750,00
2	7	1.080,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	3,75	4.050,00
2	8	720,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	3,75	2.700,00
2	9	720,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE	3,75	2.700,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				POTASSIO		
2	10	720,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	4,08	2.937,60
2	11	720,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	4,03	2.901,60
2	12	300,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	4,08	1.224,00
2	13	720,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	4,03	2.901,60
2	14	720,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	5,65	4.068,00
2	15	1.080,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	4,88	5.270,40
2	16	1.080,0	UN	EXAME LABORATORIAL KPTT	8,90	9.612,00
2	17	1.080,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	5,09	5.497,20
2	18	840,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	7,55	6.342,00
2	19	720,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	5,63	4.053,60
2	20	720,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	10,00	7.200,00
2	21	1.080,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE PCR	5,51	5.950,80
2	22	720,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	3,88	2.793,60
2	23	600,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE TIPAGEM ABO	3,49	2.094,00
2	24	600,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	3,49	2.094,00
2	25	720,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	5,95	4.284,00
2	26	10.800,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	6,69	72.252,00
2	27	1.800,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG	12,00	21.600,00
2	28	300,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	31,67	9.501,00
2	29	300,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	31,67	9.501,00
2	30	300,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIGENO SUPERF. HEPTATITE B (HBS AG)	31,67	9.501,00
2	31	720,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE LIPASE	18,33	13.197,60
2	32	2.160,0	UN	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	6,33	13.672,80
VALOR TOTAL DO LOTE 02					341.292,20	

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS

§ 1º) DA CONTRATADA.

1.1 Prestar serviços em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

1.2 Ofertar serviço de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), garantindo a qualidade de seu serviço em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

1.3 Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal, via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos realizados.

1.4 A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para executar os serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.5 Tratar o usuário do SUS com respeito, ética e adotar uma atitude de humanização no atendimento oferecido.

§ 2º) DA CONTRATANTE

2.1 Honrar financeiramente os serviços contratados.

2.2 Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento ambulatorial;

2.3 Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria médica e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade da mesma, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes do deslocamento.

§ 2º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital de Pregão Presencial n.º 133/2014 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 580.859,80 (quinhentos e oitenta mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

§ 1º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados pela CONTRATADA, mediante fiscalização do Município.

§ 2º) Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01 encerrando-se no dia 30 do mesmo mês.

§ 3º) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela CONTRATADA, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.

§ 4º) As notas fiscais deverão ser entregues e protocoladas na sede da CONTRATANTE, na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, em Coronel Vivida – Paraná, durante o horário de expediente..

§ 5º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será susinado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.

§ 6º - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

§ 7º) O pagamento das faturas será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mesma na CONTRATANTE.

§ 8º) A empresa tem até o dia 02 do mês imediatamente subsequente para apresentar a Secretaria Municipal de Saúde o relatório dos exames para análise, sendo que não serão admitidas no relatório exames que não correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

§ 9º) Caso no dia previsto no item anterior não tenha expediente na CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Página 4 de 8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 10º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.

§ 12º) Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pela CONTRATANTE, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

§ 13º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 14º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES

O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, **iniciando em 16 de dezembro de 2014, com término em 15 de dezembro de 2015.**

§ 1º) O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

§ 2º) Caso haja prorrogação, os valores poderão ser reajustados pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLAUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para executar os serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

§ 3º) À CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º) Todos os pacientes deverão receber o mesmo atendimento, dentro das condições estabelecidas neste contrato e no edital de licitação.

§ 6º) A CONTRATADA atenderá os usuários, obedecendo os seguintes critérios:

a) os serviços que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovado má qualidade na prestação do serviço, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades cabíveis ou até a rescisão do contrato.

b) os serviços relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

§ 7º) Caberá à CONTRATADA o planejamento da execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos.

§ 8º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§ 9º) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde da Prefeitura qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no

Página 5 de 8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

§ 10º) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

CLÁUSULA NONA – AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATANTE efetuará a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.

§ 2º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde do Município sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços, desde que atendidas as seguintes condições:

§ 3º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pela CONTRATANTE, conjuntamente com preposto da contratada, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.

Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

CLAUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde da CONTRATANTE.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

§ 4º) Os serviços impugnados pela CONTRATANTE no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:



a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Página 7 de 8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

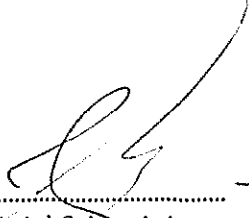
Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

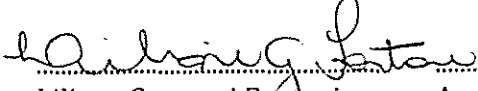
- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

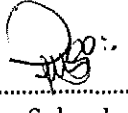
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 16 de dezembro de 2014.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


.....
Andre Salvador Mazzuco
Andre S. Mazzuco – Lab. de Análises
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ.
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 024/2014
OBJETO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2014, firmado em 21 de fevereiro de 2014 para Prestação de Serviços de Transporte Escolar - Linha 08 (84 km rodados diários), resultante do Pregão Presencial nº001/2014. Contratante: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1 SSP/PR. Contratada: MARCO ANTONIO COREA TRANSPORTES ESCOLAR - ME, CNPJ nº 17.357.109/0001-83, neste ato representado por Marcos Antônio Correa, residente e domiciliado na Linha Nossa Senhora Aparecida, Município de Saudade do Iguaçu, Estado Paraná, RG nº 10.612.156-7 SSP/PR e CPF nº 102.841.659-52. Vlr: Para este período estima-se o valor de R\$ 60.535,00 (oitenta mil quinhentos e trinta e cinco reais). Para este período estima-se o valor de R\$ 71.265,60 (setenta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). O presente contrato passa ter valor de R\$ 70.107,52 (setenta e um mil cento e setenta e cinco reais e dois centavos) para R\$ 141.373,12 (cento e quarenta e um mil trezentos e setenta e três reais e doze centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2015. Vigência: 31/12/2015. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15/12/2014.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 015/2014 OBJETO:
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2014, firmado em 03 de fevereiro de 2014 para Prestação de Serviços de Transporte Escolar - Linha 02 (118 km rodados diários), resultante do Pregão Presencial nº001/2014. Contratante: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1 SSP/PR. Contratada: J. J. DONDA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS LTDA - ME, CNPJ nº 05.481.672/0001-80, neste ato representado por Jaime José Donda, residente e domiciliado no Município de Saudade do Iguaçu, Estado Paraná, RG nº 3.524.898-6 SSP/PR e CPF nº 244.372.399-20. Vlr: Para este período estima-se o valor de R\$ 80.535,00 (oitenta mil quinhentos e trinta e cinco reais). O presente contrato passa ter valor de R\$ 79.262,96 (setenta e nove mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos) para R\$ 159.797,96 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2015. Vigência: 31/12/2015. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15/12/2014.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 007/2014 OBJETO:
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2014, firmado em 27 de janeiro de 2014 para Prestação de Serviços de Transporte Escolar - Linha 07 (107 km rodados diários), resultante do Pregão Presencial nº001/2014. Contratante: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1 SSP/PR. Contratada: ARILDO MENDES TRANSPORTES - ME, CNPJ nº 10.553.571/0001-07, neste ato representado por Arildo Mendes, residente e domiciliado no Município de Saudade do Iguaçu, Estado Paraná, RG nº 7.049.888-0 SSP/PR e CPF nº 016.714.869-94. Vlr: Para este período estima-se o valor de R\$ 68.329,80 (sessenta e oito mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). O presente contrato passa ter valor de R\$ 68.359,32 (sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), para R\$ 136.689,12 (cento e trinta e seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e doze centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2015. Vigência: 31/12/2015. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15/12/2014.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 008/2014 OBJETO:
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2014, firmado em 27 de janeiro de 2014 para Prestação de Serviços de Transporte Escolar - Linha 05 (61 km rodados diários), resultante do Pregão Presencial nº001/2014. Contratante: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1 SSP/PR. Contratada: OTAVIO BOM - ME, CNPJ nº 01.053.058/0001-66, neste ato representado por Otávio Bom, residente e domiciliado no Município de Saudade do Iguaçu, Estado Paraná, RG nº 1.133.807 e CPF nº 285.552.109-25. Vlr: Para este período estima-se o valor de R\$ 65.843,40 (sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos). O presente contrato passa ter valor de R\$ 65.082,90 (sessenta e cinco mil oitenta e dois reais e noventa centavos) para R\$ 130.926,30 (cento e trinta mil novecentos e vinte e seis reais e trinta centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2015. Vigência: 31/12/2015. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15/12/2014.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 009/2014 OBJETO:
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2014, firmado em 27 de janeiro de 2014 para Prestação de Serviços de Transporte Escolar - Linha 03 (117 km rodados diários), resultante do Pregão Presencial nº001/2014. Contratante: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1 SSP/PR. Contratada: E. G. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME, CNPJ nº 08.456.730/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Francisco Gallina, residente e domiciliado na Rua Victor Cenci nº 752, centro, Município de Saudade do Iguaçu, Estado Paraná, RG nº 2.161.666 SSP/PR e CPF nº 162.569.890-34. Vlr: Para este período estima-se o valor de R\$ 86.732,10 (oitenta e seis mil setecentos e trinta e dois reais e dez centavos). O presente contrato passa ter valor de R\$ 85.318,91 (oitenta e cinco mil trezentos e dezoito reais e noventa e um centavos) para R\$ 172.054,01 (cento e setenta e dois mil cinquenta e um reais e um centavo). PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2015. Vigência: 31/12/2015. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15/12/2014.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 006/2014 OBJETO:
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2014, firmado em 27 de janeiro de 2014 para Prestação de Serviços de Transporte Escolar - Linha 06, resultante do Pregão Presencial nº001/2014. Contratante: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1 SSP/PR. Contratada: GONÇALVES & BALDO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME, CNPJ nº 07.290.919/0001-25, neste ato representado por Ivones Gonçalves de Oliveira, residente e domiciliado na Linha União, Município de Saudade do Iguaçu, Estado Paraná, RG nº 8.255.392-4 SSP/PR e CPF nº 828.739.849-53. Vlr: Para este período estima-se o valor de R\$ 57.096,91 (cinquenta e sete mil noventa e seis reais e noventa centavos). O presente contrato passa ter valor de R\$ 56.091,18 (cinquenta e seis mil noventa e um reais e dez centavos) para R\$ 113.188,08 (cento e treze mil cento e oitenta e oito reais e oito centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2015. Vigência: 31/12/2015. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15/12/2014.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 005/2014 OBJETO:

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2014, firmado em 27 de janeiro de 2014 para Prestação de Serviços de Transporte Escolar - Linha 04 (69 km rodados diários), resultante do Pregão Presencial nº001/2014. Contratante: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1 SSP/PR. Contratada: MATOS SILVESTRI TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME, CNPJ nº 04.598.013/0001-65, neste ato representado por Izonir Carlos Silvestri, residente e domiciliado no Município de Saudade do Iguaçu, Estado Paraná, RG nº 1.927.338 SSP/PR e CPF nº 374.354.189-00. Vlr: Para este período estima-se o valor de R\$ 69.407,10 (sessenta e nove mil quatrocentos e sete reais e dez centavos). O presente contrato passa ter valor de R\$ 68.220,30 (sessenta e oito mil duzentos e vinte reais e trinta centavos) para R\$ 137.627,40 (cento e trinta e sete mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2015. Vigência: 31/12/2015. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15/12/2014.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 072/2014 OBJETO:
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2014, firmado em 07 de abril de 2014 para Prestação de Serviços de Transporte Escolar - Linha 01 (120 km rodados diários), resultante do Pregão Presencial nº001/2014. Contratante: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1 SSP/PR. Contratada: IS PRUX TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME, CNPJ nº 09.211.420/0001-91, neste ato representado por Silene Prux Morozini, residente e domiciliado no Assentamento Nova Fátima, Município de Saudade do Iguaçu, Estado Paraná, RG nº 8.610.138-6 e CPF nº 036.018569-31. Vlr: Para este período estima-se o valor de R\$ 82.908,00 (oitenta e dois mil novecentos e oito reais). O presente contrato passa ter valor de R\$ 81.471,60 (oitenta e um mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos) para R\$ 164.379,60 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2015. Vigência: 31/12/2015. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15/12/2014.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 253/2014 - Pregão Presencial nº 141/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívica juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: M. DES. ANTONIALLI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.045.610/0001-86. Objeto: contratação de empresa para disponibilização de profissional cirurgião dentista, para desempenhar serviços em próteses dentais odontológicas, no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO do Município de Coronel Vívica. Valor total de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 22 de dezembro de 2014 a 21 de dezembro de 2015. Coronel Vívica, 16 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guazzeri Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR ATA DE JULGAMENTO

EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2014.
Às 09h30min do dia 12 (doze) do mês de dezembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze) na sede Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, sob presidência do senhor Helder Felipe Klassen Leiteiro, designado pelo Decreto nº 1.932 de 28 de janeiro de 2014 e presidente da Comissão Permanente de Licitação juntamente com seus membros designados pelo Decreto nº 1.931 de 28 de janeiro de 2014, para proceder a abertura do Edital 002/2014. Tendo em vista que não houve interessados para participar do certame, o presente procedimento licitatório foi declarado DESERTO.

Magali L. de Vargas Bramatti
Membro
Eliângela C. Merlo
Membro
Joelcio Ribeiro da Silva
Membro
Andrela Zanella
Membro

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 254/2014 - Pregão Presencial nº 133/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívica juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: ANDRÉS MAZZUCCO - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.590.111/0001-68. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais de urgência e emergência e sobreaviso para coleta de exames laboratoriais de urgência e emergência, para atender a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas e o Instituto Médico Nossa Vida. Valor total de R\$ 550.850,80 (quinhentos e oitenta mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Coronel Vívica, 16 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guazzeri Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAJARA DO OESTE - PR LIT Nº 154/2014 DATA: 16.12.2014

SÍNTESE: Declara de Utilidade Pública a "Associação Institucional dos Trabalhadores na Agricultura Familiar - ASSINTRAF" de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) Conforme os requisitos exigidos pela Lei nº 1501/2014 de 16.07.2014, apresentadas pela entidade, Fica Declarada de Utilidade Pública a "Associação Institucional dos Trabalhadores na Agricultura Familiar - ASSINTRAF", com inscrição no CNPJ sob nº 06.255.842/0001-70, com sede central na Avenida Manoel Ribas, 808, CEP nº 85.580-000, centro de Itaipajara D'Oeste, Paraná.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 16 (dezois) dias do mês de dezembro de 2014.

Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Secretaria de Administração e Finanças Divisão de Fiscalização e Tributação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os contribuintes abaixo listados que estão em débito com a Fazenda Pública do município de Pato Branco de acordo com o disposto no art. 344, 345 e 350 parágrafo 2º da Lei Complementar nº 001/98. (Código Tributário Municipal), em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Código Tributário Nacional e em demais dispositivos legais, aplicáveis a espécie. Aca Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a regularizar pendências tributárias, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação deste, no ato de Tributação do Município de Pato Branco, podendo ainda, ser adotado o disposto na Lei Municipal nº 2.446/2005, a fim de evitar a sua arrematação.

RAZÃO SOCIAL	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ/CPF
ROBSON RODRIGO TRILHA	3079240	16.827.106/0001-01
JEFFERSON PAGNONCELLI	3216810	019.026.463-60
POP STAR COM. DE CONFECÇÕES LTDA ME	3200050	19.044.360/0001-13
TRANSPARCO CATTANI LTDA	2345050	78.950.513/0001-41
ROBERTO DIAS	2306950	14.852.304/0001-48
BAR E LANCHONETE DO COVANIA LTDA	2306200	07.755.720/0001-24

Pato Branco, Paraná, 16 de dezembro de 2014.
Elaine Del Sant, Vanderlei José Crestani
Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização, Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORONEL VÍVIDA - CMAS CORONEL VÍVIDA - PR

Resolução nº 12/14

Aprova Prestação de Contas Incentivo Família Paraense.
O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vívica, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.677/02, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 11 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Recurso Incentivo Família Paraense, que integra esta resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Coronel Vívica, em 12 de dezembro de 2014.

Marilú Tassi
Presidente do CMAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA ESTADO DO PARANÁ

Avenida São Francisco, 487 - (46-3245-1447
CEP: 85.518-000 - Honório Serpa - Paraná

Decreto Legislativo nº 03, de 16 de dezembro de 2014.

Aprova as contas do Poder Executivo Municipal de Honório Serpa, exercício financeiro de 2012.

Faço saber que a Câmara Municipal de Honório Serpa aprovou, e eu, Valdevino de Oliveira Querrino, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, referentes ao exercício financeiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro de 2014.

Valdevino de Oliveira Querrino,
Presidente da Câmara Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 4507, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a redação do art. 3º da Lei nº 4.434, de 29 de setembro de 2014, que dispõe sobre a relação de materiais escolares no ensino municipal.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 4.434, de 29 de setembro de 2014, passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 3º Os estabelecimentos de ensino municipais deverão divulgar, no período de matrícula, a relação do material a ser adquirido.

Parágrafo único. Será facultado aos pais ou responsáveis pelo educando optar entre a compra integral do material escolar, referente ao ano letivo, ou parcelada, segundo os quantitativos de cada unidade de aprendizagem por período de ensino."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 289/2014, de autoria dos vereadores Augustinho Polazaro, Claudemir Zanco, Clovis Grecco, Enio Ruzar, Geraldo Edil de Oliveira, Guilherme Sebastião Silverio, José Gilson Feitosa da Silva, Laminho Cesa, Leonira Vignoli Tesser, Rafael Cantu e Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO
DE PATO BRANCO
Rua Dr. Silvio Vidal, 235 Centro - 85520-010 - Pato Branco - PR
CNPJ: 78.676.645/0001-07 e-mail: smpb@patobranco.pr.gov.br
Fone/Fax: (41) 3225-1318 / 3225-2755

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSINTELA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato aqui no ato de sua atribuição suscita a convocação da Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato dos Empregados no Comércio de Pato Branco, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Código Tributário Nacional e em demais dispositivos legais, aplicáveis a espécie. Aca Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a regularizar pendências tributárias, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação deste, no ato de Tributação do Município de Pato Branco, podendo ainda, ser adotado o disposto na Lei Municipal nº 2.446/2005, a fim de evitar a sua arrematação.

Art. 1º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Pato Branco, aos 16 (dezois) dias do mês de dezembro de 2014.

Elaine Del Sant, Vanderlei José Crestani
Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização, Secretário Municipal de Administração e Finanças

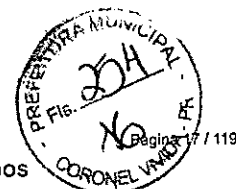
Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 17 de Dezembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0750



1	95	RINALDI & COGO LTDA	0,0405	6.885,00
1	108	RINALDI & COGO LTDA	1,5180	3.795,00
1	109	RINALDI & COGO LTDA	0,0280	1.594,00
1	128	RINALDI & COGO LTDA	0,0800	480,00
1	129	RINALDI & COGO LTDA	1,0395	1.143,45
1	134	RINALDI & COGO LTDA	0,6750	843,75
3	10	RINALDI & COGO LTDA	3,5775	1.788,75
3	54	RINALDI & COGO LTDA	3,3750	675,00
1	90	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	0,1100	5.500,00
1	91	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	0,1155	11.550,00
1	92	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	0,1157	11.570,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	20.590.555/0001-48	28.620,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	35.041,36
ANGEOMED COM DE PROD. MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP	02.607.956/0001-81	57.623,00
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	03.652.030/0001-70	47.909,00
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49	67.758,00
DAMED-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	95.368.320/0001-05	32.763,38
DIMACUPR MATERIAL CIRURGICO LTDA	00.656.468/0001-39	18.295,95
DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	123.333,50
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA-EPP	76.386.283/0001-13	31.061,00
FERNAMED LTDA	04.759.433/0001-86	50.809,19
LICIMED DISTR MED CORRELATOS E PROD.MED.HOSP. LTDA	04.071.245/0001-60	22.015,00
M.C.M. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	17.512.670/0001-90	35.468,50
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	09.676.256/0001-98	44.791,30
NESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	75.014.167/0001-00	9.780,80
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	85.247.385/0001-49	38.583,03
RINALDI & COGO LTDA	07.269.677/0001-79	55.484,92

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 699.437,93 (seiscentos e noventa e nove mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos).

O item 22 do lote 01 e os itens 34, 37 e 44 do lote 03 foram considerados FRACASSADOS. Coronel Vivida, 09 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2014

DATA: 28/11/14 ABERTURA: 15/12/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 145/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	0,80	160,00
2	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	3,00	600,00
3	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	1,50	45,00
4	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	11,38	398,30
5	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	21,52	3.228,00
6	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	139,53	837,18
7	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	47,17	4.717,00
8	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	68,00	4.620,00
9	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	47,78	955,60
10	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	76,71	2.301,30
11	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	61,61	1.848,30
12	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	91,33	1.826,50
13	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	4,00	400,00
15	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	21,79	1.743,20
16	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	28,35	2.268,00
17	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	113,70	22.740,00
18	S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	284,00	28.400,00
14	WIKO DO BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	11,92	7.152,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
S2 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	13.434.829/0001-44	77.088,48
WIKO DO BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	56.512.338/0001-87	7.152,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 84.240,48 (oitenta e quatro mil duzentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

Coronel Vivida, 16 de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOVOS CLASSIFICADOS REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2014

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos Interessados na Concorrência Pública para a alienação dos bens imóveis, conforme item 2 do edital, objeto da Licitação em epígrafe, que decidiu:

Considerando a rescisão do Contrato nº 191/2014, celebrado com o Sr. EVERALDO HEFFEL, a pedido do mesmo, o qual tem por objeto a compra e venda do imóvel situado na Quadra nº 14 Lote nº 06 (item 20) e considerando que os classificados em segundo, terceiro, quarto, quinto, sexto e sétimo lugares já adquiriram outros itens desta concorrência e conforme o mesmo edital, item 7, subitem 7.2, é vedada a aquisição de mais de um lote por pessoa, ficam os mesmos desclassificados deste item. Desta forma fica declarado como novo vencedor do imóvel descrito no item 20 o proponente classificado em oitavo lugar, Sr. ENDERSON SERPA. Conforme item 4, subitem 4.2.5 do edital o novo vencedor deverá submeter-se à proposta oferecida pelo primeiro vencedor. Portanto o proponente ENDERSON SERPA deverá se manifestar pela aceitação da compra pelo valor unitário de R\$ 105,64 (cento e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e total de R\$ 35.457,01 (trinta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e um centavo).

Considerando a rescisão do Contrato nº 212/2014, celebrado com o Sr. JOCELINO POLEZ GONÇALVES, a pedido do mesmo, o qual tem por objeto a compra e venda do imóvel situado na Quadra nº 15 Lote nº 01 (item 41) e considerando que os classificados em segundo e terceiro lugares já adquiriram outros itens desta concorrência e conforme o mesmo edital, item 7, subitem 7.2, é vedada a aquisição de mais de um lote por pessoa, ficam os mesmos desclassificados deste item. Desta forma fica declarado como novo vencedor do imóvel descrito no item 41 o proponente classificado em quarto lugar, Sr. LUCAS KALINOSKI. Conforme item 4, subitem 4.2.5 do edital o novo vencedor deverá submeter-se à proposta oferecida pelo primeiro vencedor. Portanto o proponente LUCAS KALINOSKI deverá se manifestar pela aceitação da compra pelo valor unitário de R\$ 90,24 (noventa reais e vinte quatro centavos) e total de R\$ 42.997,56 (quarenta e dois mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Considerando a rescisão do Contrato nº 223/2014, celebrado com o Sr. JAIME DESSORDI, a pedido do mesmo, o qual tem por objeto a compra e venda do imóvel situado na Quadra nº 15 Lote nº 12 (item 52) e considerando que os classificados em segundo, quarto e quinto lugares já adquiriram outros itens e o terceiro lugar foi chamado para aceitação do item 41, desta concorrência e conforme o mesmo edital, item 7, subitem 7.2, é vedada a aquisição de mais de um lote por pessoa, ficam os mesmos desclassificados deste item. Desta forma fica declarado como novo vencedor do imóvel descrito no item 52 o proponente classificado em sexto lugar, Sr. WILLIAM KRATZOSKI DUARTE. Conforme item 4, subitem 4.2.5 do edital o novo vencedor deverá submeter-se à proposta oferecida pelo primeiro vencedor. Portanto o proponente WILLIAM KRATZOSKI DUARTE deverá se manifestar pela aceitação da compra pelo valor unitário de R\$ 101,15 (cento e quinze reais e quinze centavos) e total de R\$ 35.815,19 (trinta e cinco mil e oitocentos e quinze reais e dezenove centavos).

Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação deste edital, para manifestação da convocada.

Coronel Vivida, 16 de dezembro de 2014.

Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 253/2014 – Pregão Presencial nº 141/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.045.610/0001-86. Objeto: contratação de empresa para disponibilização de profissional cirurgião dentista, para desempenhar serviços em próteses dentais odontológicas, no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do Município de Coronel Vivida. Valor total de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 22 de dezembro de 2014 a 21 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 16 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal, Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 254/2014 – Pregão Presencial nº 133/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: ANDRE S. MAZZUCCO – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.590.111/0001-68. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais de urgência e emergência e sobreaviso para coleta de exames laboratoriais de urgência e emergência, para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas e o Instituto Médico Nossa Vida. Valor total de R\$ 580.859,80 (quinhentos e oitenta mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 16 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal, Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.